



**Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceição de  
Macabu - RJ**

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000234

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/08/29000234**

<b>Número / Ano</b>	000234/2025
<b>Data / Horário</b>	29/08/2025 - 12:13:40
<b>Ementa</b>	Estima a receita e fixa a despesa do município de Conceição de Macabu para exercício financeiro de 2026.
<b>Autor</b>	Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu - Prefeito
<b>Natureza</b>	Legislativo
<b>Tipo Matéria</b>	Projeto de Lei Ordinária
<b>Número Páginas</b>	5
<b>Número da Matéria</b>	32
<b>Emitido por</b>	DaniFidelis



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Mensagem nº 014 /2025.

**Autor: Poder Executivo**

**Ref.: Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2026.**

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente e Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Conceição de Macabu.

Em obediência às normas constitucionais, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos do disposto nos art. 149, inciso XII e art. 167 da Lei Orgânica do Município, para apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Formulada em consonância com o Plano Plurianual e as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem assim com as normas pertinentes da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a presente Proposta Orçamentária compreende o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Municipais, seus órgãos e entidades, inclusive, os fundos, e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo, de igual modo, os órgãos e entidades vinculados.

Na elaboração da presente Proposta levou-se em consideração as alterações definidas nos Anexos da Portaria STN nº 710/2021, atualizados de acordo com as seguintes portarias, Portaria STN nº 925, de 08/07/2021, Portaria STN nº 1.141, de 11/11/2021, Portaria STN nº 1.445, de 14/06/2022, Portaria STN nº 1.566, de 31/08/2022, Portaria STN nº 10.463, de 07/12/2022, Portaria STN/MF nº 688, de 06/07/2023, Portaria STN/MF nº 1.561, de 11/12/2023, Portaria STN/MF nº 1.593, de 15 de dezembro de 2023, Portaria STN/MF nº 855, de 24 de maio de 2024, Portaria STN/MF nº 1.181, de 18 de julho de 2024, Portaria STN/MF nº 1.307, de 19 de agosto de 2024, e Portaria STN/MF nº 1.701, de 04 de agosto de 2025.

Nesta perspectiva, a Proposta Orçamentária para 2026, estruturada sob os princípios da sustentabilidade e responsabilidade fiscal, estima receita e fixa despesa no valor de R\$ 166.803.000,00 (cento e sessenta e seis milhões, oitocentos e três mil reais).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Por fim, Senhor Presidente, ao submeter a presente Proposta Orçamentária à apreciação dessa Casa Legislativa, deve ser ressaltado que estamos buscando aprimorar as peças técnicas e legais de planejamento, em especial dos orçamentos anuais, para que se tenha um importante mecanismo gerencial de baliza do equilíbrio fiscal e de monitoramento e avaliação objetiva das políticas públicas e ações governamentais, consubstanciadas no Plano Plurianual 2026-2029.

Na certeza de ter explicitado os elementos indispensáveis à apreciação da Proposta Orçamentária para o ano de 2026, sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares, o meu reconhecimento pela colaboração que a Administração tem recebido dessa egrégia Câmara para fazer avançar o processo de transformação da nossa Cidade de Conceição de Macabu.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2025.

  
**VALMIR TAVARES LESSA**  
Prefeito



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU  
GABINETE DO PREFEITO**

Projeto de Lei nº 014/2025

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO MUNICÍPIO DE  
CONCEIÇÃO DE MACABU PARA  
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE  
2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**LEI:**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Conceição de Macabu, para o exercício financeiro de 2026 em igual valor, compreendendo, nos termos o art. 165 § 5º da Constituição Federal:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta mantidas pelo Poder Público; e

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados da Administração Pública Municipal direta e Indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**CAPÍTULO II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I  
Da Estimativa da Receita**

**Art. 2º** A receita Total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 166.803.000,00 (cento e sessenta e seis milhões, oitocentos e três mil reais).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU  
GABINETE DO PREFEITO**

**Seção II  
Dos Convênios e Operação de Crédito**

**Art. 6º** A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

**CAPÍTULO IV  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 7º** O Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, garantindo o equilíbrio da execução orçamentária e financeira e as Metas de Resultado Primário.

**CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8º** Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar e transferir as dotações em consequência de alteração na estrutura administrativa governamental, com vistas a conferir maior agilidade à máquina administrativa, desde que sem aumento da despesa prevista nesta Lei.

**Art. 9º** O Desdobramento da Receita e da Despesa em Metas Bimestrais para atender à Programação Financeira para o ano de 2026 será publicada em até 30 dias após a publicação da LoA de forma atender aos artigos 8º, 42 e 50 da LRF.

**Art. 10** Ficam aprovados os anexos que acompanham a presente Lei Orçamentária.

**Art. 11** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2025.

  
**VALMIR TAVARES LESSA**  
Prefeito